



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20



LEI MUNICIPAL Nº. 717/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

“Autoriza de concessão de auxílio alimentação a servidores públicos do Município de Durandé e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os servidores municipais de Durandé/MG, legalmente investidos em cargo público, cujo vencimento base não ultrapasse 01 (um) salário mínimo vigente à época do pagamento.

Art. 2º - A concessão do auxílio será feito em pecúnia a título de auxílio alimentação, devendo ser lançado na folha de pagamento do beneficiário, por meio de verba específica, possuindo caráter indenizatório.

Art. 3º - Não terá direito ao benefício os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

Art. 4º - Perderá o direito ao benefício o servidor que no mês de competência obtiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas.

Art. 5º - O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo anualmente regulamentará por decreto o benefício de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 08 de maio de 2020.

JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.05.08 12:15:24 -03'00'

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**